

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO PIRACICABA

REDE

Solicitado: Núcleo Pedagógico

Autorizado: Dirigente

Transmitido: Norberto

Data: 28/06/2021

REDE: 0105/2021

Assunto: **PNLD 2021 normas de conduta**

Senhores Diretores e Professores Coordenadores,

A escolha do **PNLD 2021** – Objeto 2 – Áreas do Conhecimento, **destinada ao Ensino Médio**, está prevista para ocorrer entre **julho e agosto**. Previamente lembramos que o PNLD possui **normas de conduta claras e objetivas**. Elas correspondem a regras que devem ser observadas por todos os atores integrantes do programa, visam estabelecer uma postura ética entre os concorrentes no que tange à participação em um programa de oferta de livros e materiais didáticos que alcança toda a Educação Básica.

O objetivo dessas normas de conduta é garantir uma postura **aderente às diretrizes do PNLD** e aos **princípios constitucionais** de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dentre outros valores necessários nas relações com as instituições e agentes públicos. Elas visam, também, despertar em **professores e gestores** das escolas participantes do PNLD **a importância de seu papel na escolha das obras e no controle social** para o adequado funcionamento dos programas públicos educacionais.

Neste processo, alertamos sobre convites para participar de eventos e reuniões com as editoras, bem como assédio dos seus representantes. **As escolas e diretorias regionais não podem disponibilizar** espaços físicos e/ou oportunidades (**presenciais ou virtuais**) para eventos ou reuniões com as editoras

e seus representantes. **Irregularidades, fraudes e participação indevida** de pessoas alheias à comunidade escolar no processo de escolha das obras ou no registro da escolha no sistema **constituem delito** na execução do PNLD e prejudicam, principalmente, a autonomia das escolas. Os participantes do PNLD seguem prescrições para garantir a transparência e a isonomia entre todos os fornecedores do Programa.

No período de escolha o acesso de representantes das editoras aos profissionais da educação, seja pessoal ou virtualmente, **é proibido**. Desautorizamos qualquer informação cuja fonte não seja do FNDE e/ou da Seduc. A escolha é orientada pelo Guia do Livro publicado pelo FNDE e será divulgada pelos órgãos competentes. Portanto, inexistente a hipótese de escolha antecipada das obras sem que haja a publicação do Guia do Livro. Caso alguma unidade tenha assim procedido a escolha deverá ser anulada e refeita à luz do guia e instruções emitidas.

Ademais devemos ter em mente que a preservação da saúde de alunos, professores e servidores é prioridade incontroversa. Cabe resguardar com responsabilidade o bem-estar e a vida de nossa comunidade. Por esse motivo, independente da fase do Plano São Paulo que a cidade ou região esteja classificada os cuidados sanitários vigem.

Segue anexo **Resolução FNDE nº 15, de 26 de julho de 2018**, que deverá ser divulgada e consultada a fim de dirimir dúvidas.

Atenciosamente,

Patrícia C. Malaguetta

PCNP de Matemática

De acordo

Henaís M. Avizu Nozella de Oliveira

Dirigente Regional de Ensino